



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR PROF. MIRINHO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 174/2023

Denomina “Jefferson Silva” o próximo Campo Gramadão a ser construído no município do Recife, localizado na Região Político-Administrativa III (RPA3).

Art. 1º Fica denominado “Jefferson Silva” o próximo Campo Gramadão a ser construído na Região Político-Administrativa III (RPA3) do município do Recife.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 7 de Julho de 2023.

PROF. MIRINHO
Vereador - SDD





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR PROF. MIRINHO

JUSTIFICATIVA

Esta Propositura tem por objetivo prestar a devida homenagem, póstuma, ao saudoso Jefferson Silva, importante morador e líder comunitário de Casa Amarela e de toda a Região Político-Administrativa III (RPA3).

Nascido em 25 de março de 1965, filho de José Amaro da Silva e Maria Josefa da Silva, criado no Bairro Casa Amarela, desde muito cedo demonstrou seu gosto pela Política, visando atender às necessidades da Região em que residia.

Foi fundador do time de futebol “Operário”, que originou um dos maiores e mais tradicionais Blocos Carnavalescos de Casa Amarela, “O Bloco do Operário”.

Jefferson, que sempre buscou articular ações para beneficiar e movimentar toda a RPA3, faleceu aos 57 anos, em 9 de fevereiro de 2023, deixando seu legado de honestidade, humildade, preocupação com o bem-estar público e de exemplo de amor e dedicação ao próximo.

Nesse sentido, a denominação, objeto desta Matéria, representa uma homenagem póstuma, justa e necessária, que visa reconhecer não só sua história, mas também, principalmente, o legado de cidadão atuante na sociedade recifense, especialmente, na RPA3.

Dessa maneira, esta homenagem ressalta a importância de Jefferson Silva para o Bairro Casa Amarela e toda a RPA3.

Frise-se que a Câmara Municipal tem competência para aprovar leis relativas à mudança de nome de próprios e logradouros públicos, nos termos do art. 22, XVII, da Lei Orgânica do Município do Recife.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 7 de Julho de 2023.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR PROF. MIRINHO

PROF. MIRINHO
Vereador - SDD

